



**ATOS DO EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3331/2022**

REVISAR A NECESSÁRIA PADRONIZAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, REVOGANDO EXPRESSAMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº 135, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em consonância ao processo administrativo nº 23648/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização do Decreto Municipal nº 135, de 08 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, XXI da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que traz o recente elemento nessa padronização: "custo de manutenção";

CONSIDERANDO que as aquisições de equipamentos de Tecnologia da Informação, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, bem como ao princípio da economicidade, para aquisição e reposição de peças necessárias ao bom funcionamento do Parque de Equipamentos de Tecnologia da Informação.

**DECRETA:**

Art. 1º Os equipamentos do Parque de Equipamentos de Tecnologia da Informação serão adquiridos, sempre que possível, das marcas mencionadas neste Decreto, conforme quadro que se segue:

Equipamento	Fabricante
Switch	HP - HEWLETT-PACKARD
Nobreak	NHS
Computador Servidor	HP - HEWLETT-PACKARD
Computador Workstation	HP - HEWLETT-PACKARD
Impressora	HP - HEWLETT-PACKARD

Art. 2º Fica o Órgão responsável pelo Parque de Equipamentos de Tecnologia da Informação do Município autorizado a providenciar a alienação, na forma da lei, de todos os equipamentos de Tecnologia da Informação considerados inservíveis e daqueles, cuja manutenção não seja vantajosa ao Erário, em razão de seu alto custo, devendo seguir os trâmites legais para tanto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 135, de 08 de setembro de 2006.

Rio das Ostras, 17 de agosto de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 3332/2022**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021, em consonância ao processo administrativo nº 23468/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$8.404.000,00 (oito milhões, quatrocentos e quatro mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de agosto de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO Nº 3332/2022**

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815	-	3.3.90.30.00 - 1.621.0000	85.000,00
FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	-	3.3.90.39.00 - 1.621.0000	338.550,00
06.01 - 10.301.0048.2.824	-	3.3.90.30.00 - 1.621.0000	160.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Básica	-	4.4.90.52.00 - 1.621.0000	245.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.162	-	3.3.90.30.00 - 1.621.0000	840.000,00
FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	-	3.3.90.39.00 - 1.621.0000	3.875.450,00
06.01 - 10.302.0045.2.395	-	3.3.90.30.00 - 1.621.0000	250.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Complementar	-	3.3.90.39.00 - 1.621.0000	670.000,00
06.01 - 10.303.0045.2.837	-	3.3.90.30.00 - 1.621.0000	600.000,00
FMS - Aquisição de Medicamentos	-	3.3.90.30.00 - 1.621.0000	800.000,00
06.01 - 10.303.0128.2.812	-	3.3.90.32.00 - 1.621.0000	500.000,00
FMS - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	-	3.3.90.32.00 - 1.621.0000	500.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.160	-	3.3.90.30.00 - 1.621.0000	40.000,00
FMS - Manutenção da Vigilância em Saúde	-	3.3.90.30.00 - 1.621.0000	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.404.000,00</b>

**ANEXO II DO DECRETO Nº 3332/2022**

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.00.0.00.00	Recursos Correntes							10.258.526,50	
1.7.0.00.0.00.00	Transferências Correntes							10.258.526,50	
1.7.2.00.0.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal e das Entidades							10.258.526,50	
1.7.2.3.00.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				10.258.526,50				
1.7.2.3.00.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				10.258.526,50				
1.7.2.3.30.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal				10.258.526,50				
1.7.2.3.50.0.1.09.00	Promoção Equidade - SES 2566/2021	1.621.0000	10.258.526,50						

**ANEXO III DO DECRETO Nº 3332/2022**

PROMOÇÃO EQUIDADE - SES 2566/2021						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orcado	Arrecadado até Junho	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.2.3.50.0.1.09.00	Promoção Equidade - SES 2566/2021	1.621.0000	10.258.526,50	10.258.526,50	8.404.000,00	

**DECRETO Nº 3333/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3333/2022**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.542.0107.2.426				
SEMAM - Acolhimento Animal	0137	3.3.90.30.00 - 1.704.0104	2.400,00	
02.10 - 18.542.0107.3.203				
SEMAM - Aquisição de Veículo Para o PSA - El 007/2021	1794	4.4.90.52.00 - 1.704.0104		2.400,00
02.12 - 23.122.0001.2.151	0201	3.3.90.30.00 - 1.704.0104	4.000,00	
SEDTUR - Manutenção da Unidade	0202	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.400,00</b>	<b>6.400,00</b>

**DECRETO Nº 3334/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 558.577,69 (quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3334/2022**

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.242.0123.3.252	-	3.3.50.43.00 - 1.704.0150		388.577,69
FMAS - Apoio a APAE - El Coletiva 2021	0726	3.3.90.30.00 - 1.704.0150	188.577,69	
	0727	4.4.90.52.00 - 1.704.0150	200.000,00	
07.01 - 08.242.0123.3.253	0728	4.4.90.51.00 - 1.704.0150	170.000,00	
FMAS - Construção ou Aquisição da Sede da APAE - El Coletiva 2021	-	4.4.90.61.00 - 1.704.0150		170.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>558.577,69</b>	<b>558.577,69</b>